

em óbito de JOELSON PIRES no Centro de Recuperação Regional de Paragominas, ocorrido em 17/05/2018

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE e, por inexistir nexo de causalidade entre qualquer ação ou omissão pública como causa ou condicionante da morte do referido preso, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

**Protocolo: 457839**

**PORTARIA Nº 632/2019 – CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 25 DE JULHO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os supostos maus tratos à presa PAMELA BRITO MARANHÃO, custodiada no Centro de Reeducação Feminino de Marabá – CRFM, conforme Ofício nº 461/2019-MP/4ªPJMAB, de 25.06.2019.

Art. 2º – Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

**Protocolo: 457872**

**PORTARIA Nº. 628/2019-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 24 DE JULHO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE.

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

| Portaria | Processo  | Assunto                                                                                                                                      |
|----------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 130/2019 | 4904/2019 | Apurar a fuga de 05(cinco) presos, ocorrida em 20/12/2018, na Carceragem de Almeirim.                                                        |
| 343/2019 | 5010/2019 | Apurar a fuga de ROMILDO SILVA MONTEIRO e LUILTON DA SILVA SANTOS, ocorrida em 22/04/2019, no Centro de Recuperação Regional de Paragominas. |
| 493/2019 | 5081/2019 | Apurar a fuga de ANDERSON CHAGAS DOS SANTOS, ocorrida em 29/04/2019, no Centro de Recuperação Regional de Castanhal-CRRCAST.                 |

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

**Protocolo: 457844**

**PORTARIA Nº 631/2019 – CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 25 DE JULHO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga do preso ADRIANO TAVARES BATISTA, custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III, ocorrida no dia 23.07.2019, quando internado no Hospital Universitário “João de Barros Barreto”.

Art. 2º – Designar SAIDY MÉRCEZ DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, para conduzir a investigação.

Art. 3º – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

**Protocolo: 457885**

**PORTARIA Nº 835/2019 – GAB/SUSIPE**

**BELÉM, PA, 23 DE JULHO DE 2019.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor TEN. CEL. QOPM RICARDO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 5788277-1, como fiscal, em substituição ao servidor MAJOR QOPM JOÃO DE DEUS DA GÊ JUNIOR, matrícula nº 54194561-1. O servidor designado atuará como fiscal do Contrato Administrativo nº 162/2018/SUSIPE, celebrado entre a empresa TAURUS ARMAS S/A e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE, cujo objeto é a aquisição de Pistola Calibre.40, para uso desta Superintendência.

Parágrafo único - São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art. 2º – Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários.

**Protocolo: 457825**

**PORTARIA Nº 834/2019 – GAB/SUSIPE**

**BELÉM/PA, 23 DE JULHO DE 2019.**

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 73, I, b da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Recebimento do Contrato Administrativo 162/2018/SUSIPE, celebrado entre a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE e a TAURUS ARMAS S/A, para realizar o recebimento de objeto e acompanhamento de fiscalização do presente Instrumento Contratual, referente a AQUISIÇÃO DE PISTOLA CALIBRE .40.

Art. 2º – Nomear os seguintes servidores para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato, devendo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e exame do objeto:

1. Ten Cel QOPM Ricardo Batista da Silva, MF nº. 5788277-1
2. Cap QOPM Rubens Teixeira Maués Júnior, MF nº 5631386/1.
3. Marcelo Nazareth Lobato, MF nº 5919509-2.

Art. 3º – Deliberar que os servidores atuem em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**Protocolo: 457837**

**PORTARIA Nº. 627/2019-CGP/SUSIPE**

**BELÉM, 24 DE JULHO DE 2019.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE e, por inexistir nexo de causalidade entre qualquer ação ou omissão pública como causa ou condicionante da morte dos referidos presos, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

| Portaria | Processo  | Assunto                                                                                                                               |
|----------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 945/2018 | 4809/2018 | Apurar o óbito do preso DANILO DA CONCEIÇÃO SILVA, ocorrido no dia 14/11/2018, no Centro de Recuperação de Paragominas-CRPP.          |
| 215/2019 | 4946/2019 | Apurar o óbito do preso MICHEL COSTA DA SILVA, ocorrido no dia 27/02/2019, no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM-I.              |
| 254/2019 | 4960/2019 | Apurar o óbito do preso DEIBSON CASTRO DE SOUZA, ocorrido no dia 20/03/2019, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I-CRPP-I. |
| 338/2019 | 5004/2019 | Apurar o óbito do preso TOEDIR ALVES DOS SANTOS, ocorrido no dia 18/04/2019, no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM-III.          |
| 368/2019 | 5019/2019 | Apurar o óbito do preso REMERSON SANTOS PINHEIRO, ocorrido no dia 26/04/2019, no Centro de Recuperação de Paragominas-CRPP.           |
| 555/2019 | 5106/2019 | Apurar o óbito do preso ENOQUE BRITO CAXIAS, ocorrido no dia 07/06/2019, no Centro de Recuperação Regional de Tomé-Açu-CRRTA.         |

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício

**Protocolo: 457809**

**PORTARIA Nº 844/2019-GAB.SUSIPE**

**BELÉM/PA, 24 DE JULHO DE 2019.**

Dispõe sobre a delegação de competência para assinatura de documentos. O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários no uso das suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Cons-